DIÁRIO OFICIAL
SÃO GONÇALO PREFEITURA
TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR

PODER EXECUTIVO (D.O.E) | ANO VII
06 DE OUTUBRO DE 2026 | EDIÇÃO N°1.783

SG-PREVI CONVOCA PARA PERÍCIA MÉDICA ANIVERSARIANTES DE NOVEMBRO



O Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo (SG-PREVI) está convocando os segurados que fazem aniversário no mês de novembro para realização de perícia médica. O instituto informa que há a necessidade de revisão periódica de permanência das condições para manutenção da aposentadoria por incapacidade permanente.

Ficam convocados os segurados para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente, que possuam o benefício de pensão por morte em razão de deficiência física, intelectual ou mental que os tornem inválidos para o trabalho.

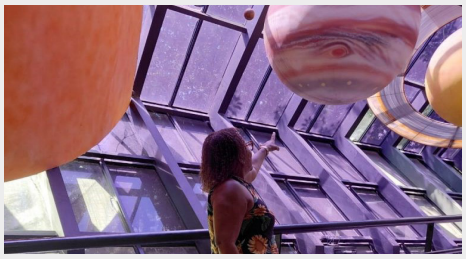
Os segurados e dependentes deverão comparecer na sede do SG-PREVI (Rua Coronel Serrado, n° 1000 – 8° andar – sala 819 – Zé Garoto) até 30 de dezembro, e apresentar laudo médico emitido há menos de 60 dias.

Caso seja necessário, o segurado ou o dependente poderão ser convocados para comparecimento na Coordenadoria de Saúde Ocupacional (CSO) para realização de perícia médica oficial de forma direta.

Na impossibilidade de comparecimento, o segurado ou o dependente deverá encaminhar o laudo por via postal, para o endereço Rua Coronel Serrado, nº 1000, São Gonçalo/RJ, CEP 24.440-000, até a data limite prevista, dia 30 de dezembro. O não atendimento, injustificado, à convocação gerará a suspensão do respectivo benefício previdenciário.

A lista de aniversariantes do mês de novembro está disponível no Diário Oficial do dia 30 de setembro de 2026.

ÚLTIMAS NOTÍCIAS:



IDOSOS DO CERPI PARTICIPAM DE PASSEIO AO PLANETÁRIO DO RIO



MARAMBAIA RECEBE NOVA PAVIMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS DE LED



SÃO GONÇALO ALERTA PARA SÍFILIS NA CAMPANHA OUTUBRO VERDE





DIÁRIO OFICIAL
SÃO GONÇALO PREFEITURA
TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR
PODER EXECUTIVO (D.O.E) | ANO VII
06 DE OUTUBRO DE 2026 | EDIÇÃO N°1.783

SECRETARIAS

PREFEITO
CAPITÃO NELSON RUAS

VICE-PREFEITO
JOÃO VENTURA

GABINETE DO PREFEITO
ANDRÉ LUIZ ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
MAGNO JOSE DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FELIPPE MATTOS MONTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
ANTÔNIO CARLOS DE SANT'ANNA JÚNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ALEXANDRE COUTINHO DE SÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EDSON LEAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EVANILDO BARRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ECIDEMAR BARBOZA BOTELHO JÚNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAURICIO NASCIMENTO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DIEGO ANDRADE BUSQUET

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RODRIGO TORREGROSA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E PROJETOS ESPECIAIS
RAFAELA DE SANTANA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LUCILENE PEREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
SERGIO DE OLIVEIRA GEVU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO
MARCELLE CIPRIANI ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES
FABIO RICARDO FONTES LEMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
MÁRCIO RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E DROGAS
CLAUDINEI SIQUEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JANUZA BRANDÃO ASSAD SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
GABRIEL SAMPAIO DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
JULIA SOBREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO VII | Nº 1.783 EM 06 DE OUTUBRO DE 2026

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 477/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1594 de 01 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária para 2026, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o solicitado e justificado no processo SEI Nº 25.01146/2026-0, OFÍCIO-SEI Nº 101/FMS/PRES/ORÇ/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 09 de janeiro de 2026 e Lei nº 1595 de 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 05 de outubro de 2026.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO DECRETO Nº 477/2026					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2026					
Órgão: Fundo Municipal de Saúde.					
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
23.51.10.302.2041.2.099	3.3.90.30.00	129	1.600.0000.0035	0,00	1.000.000,00
	3.3.90.39.00	132	1.600.0000.0035	1.000.000,00	0,00
23.51.10.302.2042.2.100	3.3.90.30.00	147	1.600.0000.0035	0,00	2.000.000,00
	3.3.50.39.00	CRIAR	1.600.0000.0035	2.000.000,00	0,00
TOTAL				3.000.000,00	3.000.000,00

DECRETO Nº 478/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1594 de 01 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária para 2026, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o solicitado e justificado no processo SEI Nº 03.23751/2026-0, OFÍCIO- SEI Nº 22/SEMAD/GAB/ORCAMENTO/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 09 de janeiro de 2026 e Lei nº 1595 de 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 05 de outubro de 2026.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO DECRETO Nº 478/2026					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2026					
Órgão: Secretaria Municipal de Administração.					
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
20.22.04.122.1001.2.079	3.3.90.39.00	5	1.500.0000.0000	24.000,00	0,00
20.22.04.122.1001.2.160	3.3.90.39.00	753	1.500.0000.0000	0,00	24.000,00
TOTAL				24.000,00	24.000,00

SEMAD

PORTARIA - SEI Nº 68/SEMAD/GAB/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 186, de 25 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, RODRIGO RAMOS XAVIER, matrícula nº 20.271, em substituição ao servidor ADRIANO MELLO DE ANDRADE, matrícula nº 131.938, como Fiscal do INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO POR PRAZO DETERMINADO, firmado com o Partage Administração de Shopping Center Ltda. no bojo do Processo Administrativo nº 33.852/2022 (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

Art. 2º Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir da sua publicação.

São Gonçalo, 30 de setembro de 2026.

DANIEL LIMA DE MAGALHAES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

SEMAS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 15835/2026

Trata o presente de solicitação de credenciamento do CEREI Centro de Reabilitação Educação e Integ/Social, nos termos do Decreto Municipal n° 511/2021 e da Lei Federal n°13.019/2014.

Da decisão:

A documentação foi analisada pela comissão de Credenciamento desta Secretaria, designada através da Portaria n° 003/2026. Ato continuo, foi prolatada decisão pelo não credenciamento Centro Comunitário do Salgueiro, CNPJ n°27.771.211/0001-84, tendo em vista o não atendimento integral dos requisitos previstos no Decreto Municipal n° 511/2021.

São Gonçalo,02 de setembro de 2026.

FELIPPE MATTOS MONTEIRO

Secretário Municipal de Assistência Social

SMTC

PORTARIA Nº 33/SMTC/2026

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022) DEDICADO À REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS, ENCONTROS E CIRCUITOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - PNAB CICLO 2.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, com amparo no Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a abertura do Chamamento Público nº 05/2026 – para selecionar projetos culturais voltados à realização de festivais, mostras, encontros, circuitos e atividades afins, no âmbito da música e das artes cênicas, circenses e urbanas, que ofertem aos munícipes programação artística pública e gratuita, com medidas de acessibilidade, valorização da produção artística local, mobilização territorial, formação cultural e democratização do acesso à cultura, com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022, na Lei Federal nº 14.903/2024, nos Decretos Federais nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023 e nas demais normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, observadas, quando incidentes em razão da natureza jurídica do beneficiário ou da matéria regulada, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas municipais pertinentes, especialmente os Decretos Municipais nº 166/2019 e nº 261/2026, visando à celebração de Termo de Execução Cultural.

Parágrafo único. Quando o Termo de Execução Cultural for celebrado com entidade caracterizada como Organização da Sociedade Civil — OSC, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 261/2026, especialmente quanto às despesas administrativas, custeio, rateio, controle, monitoramento, prestação de contas e respectivas consequências, sem alteração da natureza jurídica própria do Termo de Execução Cultural.

Art. 2º O objeto deste Edital é a seleção de 07 (sete) projetos culturais, distribuídos entre as categorias previstas neste instrumento, apresentados por Pessoas Jurídicas, destinados à realização de festivais, mostras, encontros, circuitos territoriais e demais ações culturais correlatas, com programação gratuita e execução no Município de São Gonçalo/RJ, contemplando as áreas da música, dança, teatro, circo e artes urbanas, podendo incluir atividades de formação, circulação, difusão, valorização do

patrimônio cultural, desenvolvimento de público e promoção da diversidade cultural.

Art. 3º O valor total deste edital é de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), e será distribuído conforme as categorias de apoio descritas abaixo:

CATEGORIA	PORTE	VALORES	NÚMERO DE CONTEMPLADOS
APOIO 1	GRANDE	R$300.000,00	2 (dois)
APOIO 2	MÉDIO	R$200.000,00	2 (dois)
APOIO 3	PEQUENO	R$100.000,00	3 (três)

Art. 4º As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas a partir do primeiro dia subsequente à data desta publicação, por meio de formulário eletrônico, disponível no site: https://www.pmsg.rj.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-ciclo-2/

O proponente deve clicar no botão do edital e depois em "Inscrição".

O formulário estará disponível 28 dias corridos, a contar da data subsequente a esta publicação.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido e nem por outro meio que não seja o formulário eletrônico constante no link acima mencionado.

Art. 5º Cada agente cultural poderá apresentar e concorrer com apenas 01 (uma) proposta neste edital.

Caso o mesmo agente cultural apresente mais de uma proposta, será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo.

Art. 6º O inteiro teor do Edital de Chamamento Público nº 05/2026 e de seus anexos estará disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, na página institucional da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (https://www.pmsg.rj.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-ciclo-2/) e, para consulta presencial, na sede do Fundo Municipal de Cultura, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 721, 2º andar, Estrela do Norte, São Gonçalo/RJ.

Art. 7º A participação neste Chamamento Público implica aceitação plena e irrevogável, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

Art. 8º Eventuais retificações, comunicados e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de São Gonçalo e nos canais institucionais da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Parágrafo único. É responsabilidade do proponente acompanhar a evolução das etapas de realização deste edital pelos meios oficiais de comunicação.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Gonçalo, 06 de outubro de 2026.

ADRIANA GARUZI

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

(Designada pela Portaria nº 1538/2026)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, COM AMPARO NO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA, torna público o RESULTADO DEFINITIVO E A HOMOLOGAÇÃO do Chamamento Público nº 04/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração visando à cogestão da Lona Cultural Lídia Maria da Silva, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do respectivo Edital.

Após a análise e julgamento da proposta apresentada, em observância aos critérios objetivos estabelecidos no Edital, a Comissão de Seleção atribuiu à proposta apresentada a pontuação final de 86,0 (oitenta e seis) pontos.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas previstas no Edital, inclusive a análise da documentação de habilitação da Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar, e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, fica estabelecido o seguinte resultado definitivo:

INSTITUTO LONA VIVA DE ARTE CULTURA CIDADANIA E INCLUSÃO

CNPJ nº 51.903.675/0001-81

Classificação: 1º lugar

Nota Final: 86,0 (oitenta e seis) pontos

Valor global da proposta: R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

Ressalta-se que a classificação decorre da avaliação objetiva da proposta apresentada, segundo os critérios e parâmetros previamente estabelecidos no Edital.

Transcorrido o prazo recursal previsto no Edital, sem interposição de recurso, fica HOMOLOGADO o resultado definitivo do Chamamento Público nº 04/2026.

A Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar será convocada para apresentação do Plano de Trabalho consolidado e dos documentos complementares previstos no Edital, para prosseguimento dos procedimentos necessários à celebração do Termo de Colaboração.

São Gonçalo, 05 de outubro de 2026.

ADRIANA GARUZI

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

(Designada pela Portaria nº 1538/2026)

FMS

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 015/2013

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2371/2013

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO E PAULO ROBERTO MAGALHÃES BASTOS E ELIEZER ALVES FEITOZA.

OBJETO: prorrogação do contrato de Comodato dos direitos de uso e gozo do terreno e do imóvel situado à Avenida Presidente Kennedy, 527 – Centro – São Gonçalo/RJ, com a finalidade de servir para garagem dos veículos dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

PRAZO: 12 (doze) meses com término em 01/09/2027.

FUNDAMENTO: No artigo 579 a 585 da Lei nº 10.406/2002 e nº 8.666/93.

São Gonçalo, 10 de setembro de 2026.

RAFAELLA APOLINARIO PINHEIRO

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNASG

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.

PROCESSO N° 53.01103/2026-7

CONTRATO N° 11/2024

Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO– CNPJ: N°: 14.472.412/0001-39 e CONECTJET CONEXÕES RÁPIDAS LTDA-EPP – CNPJ nº: 11.071.228/0001-99.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato original por mais 01 (um) ano.

Valor Total: R$1.198,80 (hum mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Programa de Trabalho: 2245.08.122.1001.2.079

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 1.501.0000.0000 e 1.501.0000.0007

Nº DO EMPENHO: 15/2026

PRAZO DE VIGÊCIA DO CONTRATO: 23/11/2026 à 22/11/2027.

ASSINATURA DO CONTRATO: 05/10/2026.

NOME DAS PARTES: EUGÊNIO JOSÉ DA SILVA ABREU Presidente da FUNASG / Luís Claudio Gomes Representante Legal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.107, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.

São Gonçalo, 05 de outubro de 2026.

EUGÊNIO JOSÉ DA SILVA ABREU

Presidente da FUNASG

SG - PREVI

PORTARIA PRES/DPV Nº 26/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições previstas no art. 26, X, Lei 1.423/22.

CONSIDERANDO o exercício da autotutela, precedido de acesso ao devido processo legal;

CONSIDERANDO a instrução contida no processo nº 000580/2020;

CONSIDERANDO determinação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro em sede de diligência externa (Processo nº 206.393-9/2025),

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a fundamentação legal da PORTARIA PRES/DPV Nº 234/2020 publicada em 30 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"(...) RESOLVE: conceder a contar de 20 de junho de 2020, pensão vitalícia a PEDRO COELHO LOPES, matrícula nº 81.501, na condição de cônjuge, equivalente a 100% da remuneração da ex-servidora aposentada Luiza Elena da Cunha Lima, matrícula nº 10326, função Atendente de Enfermagem, referência MCI. Conforme artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, c/c parágrafo único do 6º-A, da EC nº 41/2003, e artigos 6º, 27 a 30, da Lei 009/2006, e processo nº 000580/2020. "
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Gonçalo, 17 de setembro de 2026.
MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA
Presidente do SG-PREVI
Portaria nº 016/2021
Matrícula nº 014

PORTARIA - SEI Nº. 390/SG-PREVI/PRES/DPV/GBP/SCB/2026
CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições previstas no art. 26, X, Lei 1.423/22.
CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para a concessão de aposentadoria;
CONSIDERANDO a instrução contida no Processo SEI Nº 28.00539,2026-1,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o benefício previdenciário de aposentadoria ao segurado PAULO CESAR MATOS MASCARENHAS, matrícula nº 13.832, ocupante do cargo de FISCAL DE POSTURAS, referência F-I, com proventos integrais e paridade.
§1° O benefício previdenciário será concedido a contar de publicação desta portaria (art. 47, V, Lei 1.416/22).
§2° O fundamento do benefício previdenciário é o art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.634/2026 de 16/09/2026, contido no Plano Previdenciário (Lei 1.423/2022) no artigo 81.
Art. 2° A renda mensal inicial do benefício previdenciário de que trata o artigo anterior será fixada em R$ 30.747,97 (trinta mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), conforme a seguinte minuta de fixação de proventos:
R$ 9.043,52 (nove mil quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) - Vencimento base integral atribuído à categoria de FISCAL DE POSTURAS, referência F- I, de acordo com a Lei nº 1416/2022 publicada em 21 de dezembro de 2022.
ADIC QUALIF PROF DEC JUDICIAL R$ 2.713,06 (dois mil setecentos e treze reais e seis centavos);
ADIC DESEMP FUNC DEC JUDICIAL R$ 9.043,52 (nove mil quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos);
ADIC TEMPO SERVIÇO DEC JUDICIAL R$ 4.521,76 (quatro mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos);
RISCO DE VIDA DEC JUDICIAL R$ 5.426,11 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e onze centavos);
TOTAL DOS PROVENTOS: R$ 30.747,97 (trinta mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Gonçalo, 18 de setembro de 2026.
MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA
Presidente do SG-PREVI
Portaria nº 016/2021
Mat. nº 014

PORTARIA - SEI Nº 394/SG-PREVI/PRES/DPV/GBP/SCB/2026.
CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições previstas no art. 26, X, Lei 1.423/22.
CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para a concessão de aposentadoria;
CONSIDERANDO a instrução contida no processo eletrônico - SEI nº 28.00667/2026-6,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o benefício previdenciário de aposentadoria ao segurado MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA, matrícula 9.141, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referência I, com proventos integrais e paridade.
§1º O benefício previdenciário será concedido a contar da publicação desta Portaria (art. 47, V, Lei 1.416/22).
§2° O fundamento do benefício previdenciário é o art. 14, §2°, I, Lei Complementar 1.634/26.
Art. 2º A renda mensal inicial do benefício previdenciário de que trata o artigo anterior será fixada em R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), conforme a seguinte minuta de fixação de proventos:
R$ 1.576,54 (um mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) - Vencimento base integral.
R$ 44,46 (quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) - Parcela complementar ao mínimo de 2026.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Gonçalo, 18 de setembro de 2026.
MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA
Presidente do SG-PREVI
Portaria nº 016/2021
Mat. nº 014

PORTARIA - SEI Nº. 401/SG-PREVI/PRES/DPV/GBP/SCB/2026
CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições previstas no art. 26, X, Lei 1.423/22.
CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para a concessão de aposentadoria;
CONSIDERANDO a instrução contida no Processo SEI Nº. 28.01298/2026-2,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o benefício previdenciário de aposentadoria à segurada IVONE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 14.206, função PROFESSOR DOCENTE I - 16H, referência D-II, com proventos integrais e paridade.
§1° O benefício previdenciário será concedido a contar de publicação desta portaria.
§2° O fundamento do benefício previdenciário é o art. 13, §6º, inciso I da Lei Complementar Municipal 1.634/2026.
Art. 2° A renda mensal inicial do benefício previdenciário de que trata o artigo anterior será fixada em R$ 8.363,29 (oito mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), conforme a seguinte minuta de fixação de proventos:
R$ 8.363,29 (oito mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos) - Vencimento básico integral.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Gonçalo, 01 de outubro de 2026.
MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA
Presidente do SG-PREVI
Portaria nº 016/2021
Mat. nº 014

PORTARIA - SEI Nº. 403/SG-PREVI/PRES/DPV/GBP/SCB/2026
CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – SG-PREVI, no uso das atribuições previstas no art. 26, X, da Lei Municipal nº 1.423/2022,
CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para a concessão de pensão por morte;
CONSIDERANDO a instrução contida no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) 28.00952/2026-8,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o benefício previdenciário de pensão por morte ao dependente IVAN BRAGA, matrícula 81.857, na condição de cônjuge do segurado DENILCE SILVA BRAGA, matrícula nº 17.222, ocupante do cargo de Professor DOC II 22H, referência BVIII (art. 72, I, Lei 1.423/22).
§ 1º O benefício previdenciário será concedido a contar de 07 de junho de 2026, data do óbito do segurado (art. 69, pu, I, Lei 1.423/22).
§ 2º O fundamento do benefício previdenciário é o art. 69, II, Lei 1.423/22.
Art. 2º A renda mensal inicial integral do benefício previdenciário de que trata o artigo anterior será fixada em R$ 1.764,28 (um mil

setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), equivalentes a 60% (sessenta por cento) daquela que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito (caput do art. 84, Lei 1.423/22).
Parágrafo único. A renda mensal inicial integral é calculada em 50% (cinquenta por cento) do valor percebido a título de aposentadoria pelo segurado, acrescido de 10% (dez por cento) por dependente.
Art. 3º Em razão da acumulação deste benefício com outros benefícios previdenciários, fica reconhecida a incidência das regras de acumulação previstas no art. 86 da Lei Municipal nº 1.423/2022, devendo o respectivo redutor ser aplicado em folha de pagamento, observadas as faixas, percentuais e demais critérios estabelecidos nos §§ 1º, 2º, 3º e 6º do referido dispositivo.
Parágrafo único. Na data da concessão, a aplicação das regras de acumulação resulta no pagamento mensal de R$ 1.706,97 (um mil setecentos e seis reais e noventa e sete centavos), sem alteração do valor integral do benefício apurado no art. 2º, ficando o montante efetivamente pago sujeito às modificações decorrentes das regras legais aplicáveis à acumulação de benefícios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 07 de junho de 2026.
São Gonçalo, 01 de outubro de 2026.
MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA
Presidente do SG-PREVI
Portaria nº 016/2021
Mat. nº 014

CME

PARECER CME Nº 005/26
PROCESSO CME nº 002/26
INTERESSADO: Obra Social de Apoio à Criança-Filial 1, mantenedora do Centro Educacional João Vieira
ASSUNTO: Autorização de funcionamento- Filial 1
RELATOR: Antônio Caetano dos Santos
COLEGIADO: Câmara de Planejamento, Legislação e Normas- CPLN
APROVA a autorização de funcionamento da Obra Social de Apoio à Criança- Filial 1, mantenedora do Centro Educacional João Vieira, para atendimento a educação infantil creche/pré-escola, em horário parcial/integral partir 02(dois) anos a 05(cinco) anos e 11 meses de idade.
I. HISTÓRICO: A Obra Social de Apoio a Criança-Filial 1, mantenedora do Centro Educacional João Vieira, CNPJ nº 01.022.470/0002-08, com sede a Av. Expedicionário Bittencourt Rodrigues, s/nº - lote 12 – quadra 19 – Maria Paula – SG/RJ – CEP 24.754-400, solicita por intermédio de sua representante legal Leila Alves Vieira de Carvalho – CPF nº 009.996.127-00, autorização de funcionamento , em horário parcial /integral do curso de educação infantil creche/ pré-escola a partir de 02(dois) anos a 05(cinco) anos e 11 meses.
Pelo exposto no processo CME nº 002/26 a instituição solicita autorização de funcionamento para atendimento a Educação Infantil creche/pré-escola, sendo o número máximo de 155(cento e cinquenta e cinco) crianças em horário parcial/integral do curso de educação infantil creche e pré-escola a partir 02(dois)anos a 05(cinco)anos e 11 meses de idade.
O Conselho Municipal de Educação de São Gonçalo, através do Colegiado, observando a Deliberação nº CME 001/11 de 05/12/11(D.O.), em referência ao processo protocolado neste Conselho, no intuito de acolher a solicitação, concede Parecer Favorável à Instituição Educacional.
II. VOTO DO RELATOR:
Considerando o pronunciamento da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação de São Gonçalo e o estudo do processo à luz da legislação em vigor, proponho ao colegiado o reconhecimento da solicitação.
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB
Maria Luisa Furlin Bampi
Representante da UERJ
Rafael Pereira Siqueira
Representante do SINEPE
Angela Soledade Lima
Representante Poder Executivo
José Ricardo Vidal Dias
Representante do SEPE
Antônio Carlos da Silva
Representante da FAMBSG
Lilia Miossi da Silva Sant'Anna
Representante Poder Executivo
Ana Carla Duarte Macedo do Nascimento
Representante Poder Executivo
CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS – CPLN
Tatiana Carvalho Gonçalves Félix
Representante SEMED
Fernando Manoel Peres Cruz
Representante SEMED
Antonio Caetano dos Santos
Representante SISMUSG
Deylla Wiviane de Araujo Batista
Representante UNIVERSO
Joelma da Hora Guimarães
Representante Poder Executivo
ASSESSORIA TÉCNICA
Daniela Bastos Torres da Costa
Andreia Madureira Ferreira
Amanda Moreira Borde
Márcia Nazaré a Silva Costa Rodrigues
SECRETÁRIA GERAL
Véra Martins
III – CONCLUSÃO DO PLENÁRIO
O presente Parecer foi aprovado, pelos Conselheiros presentes que acompanharam o relator, nos termos da Deliberação CME nº 001/11 e demais disposições legais.
Sala das Sessões,
São Gonçalo, 11 de agosto de 2026.
Tatiana Carvalho Gonçalves Félix
Presidenta
Fernando Manoel Peres Cruz
Vice-Presidente

PARECER CME Nº 006/26
PROCESSO CME nº 006/26
INTERESSADO: Associação Assistencial Educacional Creche Escola Comunitária Renascer - AAECECR
ASSUNTO: Autorização de Funcionamento
RELATOR: Antonio Caetano dos Santos
COLEGIADO: Câmara de Planejamento, Legislação e Normas- CPLN
APROVA a Autorização de funcionamento para atendimento a educação infantil da instituição, Associação Assistencial Educacional Creche Escola Comunitária Renascer – AAECECR, em horário parcial/integral do curso de educação infantil creche/pré-escola a partir 02(dois) anos a 05(cinco) anos e 11 meses de idade
I. HISTÓRICO: A instituição Associação Educacional Creche Escola Comunitária Renascer - AAECECR, CNPJ nº 07.881.471/0001-03, com sede na Rua das Esmeraldas, 749 – lt. 25 – qd.141 – Jardim Catarina/São Gonçalo/RJ, CEP 24.715-602, solicita por intermédio da representante legal da instituição, Ana Paula Santos da Silva, CPF 026.616.507-92, para atendimento a Educação Infantil, em horário parcial/integral da creche / pré-escola a partir de 02(dois) anos à 05(cinco) anos e 11 meses.
Pelo exposto no processo CME nº 006/26 a instituição solicita autorização de funcionamento para atendimento a Educação Infantil, sendo o número máximo de 78 (setenta e oito) crianças em horário parcial/integral do curso de educação infantil creche e pré-escola a partir 02(dois)anos à 05(cinco)anos e 11 meses de idade.
O Conselho Municipal de Educação de São Gonçalo, através do Colegiado, observando a Deliberação nº CME 001/11 de 05/12/11(D.O.), em referência ao processo protocolado neste Conselho, no intuito de acolher a solicitação, concede Parecer Favorável à Instituição Educacional.
II. VOTO DO RELATOR:
Considerando o pronunciamento da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação de São Gonçalo e o estudo do processo à luz da legislação em vigor, proponho ao colegiado o reconhecimento da solicitação de autorização de funcionamento para atendimento a Educação Infantil, mas condições acima relatadas.
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB
Maria Luisa Furlin Bampi
Representante da UERJ

Rafael Pereira Siqueira
Representante do SINEPE
Angela Soledade Lima
Representante Poder Executivo
José Ricardo Vidal Dias
Representante do SEPE
Antônio Carlos da Silva
Representante da FAMBSG
Lilia Miossi da Silva Sant'Anna
Representante Poder Executivo
Ana Carla Duarte Macedo do Nascimento
Representante Poder Executivo
CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS – CPLN
Tatiana Carvalho Gonçalves Félix
Representante SEMED
Fernando Manoel Peres Cruz
Representante SEMED
Antonio Caetano dos Santos
Representante SISMUSG
Deylla Wiviane de Araujo Batista
Representante UNIVERSO
Joelma da Hora Guimarães
Representante Poder Executivo
ASSESSORIA TÉCNICA
Daniela Bastos Torres da Costa
Andreia Madureira Ferreira
Amanda Moreira Borde
Márcia Nazaré da Silva Costa Rodrigues
SECRETÁRIA GERAL
Véra Martins
III. CONCLUSÃO DO PLENÁRIO
O presente Parecer foi aprovado, pelos Conselheiros presentes que acompanharam o relator, nos termos da Deliberação CME nº 001/11 e demais disposições legais.
Sala das Sessões,
São Gonçalo, 11 de agosto de 2026
TATIANA CARVALHO GONÇALVES FÉLIX
Presidenta
FERNANDO MANOEL PERES CRUZ
Vice-Presidente

PARECER CME Nº 007/26
PROCESSO CME Nº 014/26
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ASSUNTO: Implementação/Complemento a Matriz Curricular, das Diretrizes para a Educação Digital, nas modalidades educacionais oferecidas pela Rede Pública Municipal de São Gonçalo-RJ.
COLEGIADO: Conselho Pleno
APROVA a Implementação/Complemento a Matriz Curricular, das Diretrizes para a Educação Digital, nas modalidades educacionais oferecidas pela Rede Pública Municipal de São Gonçalo-RJ, em consonância com a BNCC.
I. Histórico:
Considerando o complemento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na computação, a qual foi regularizada pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, estabelecendo diretrizes para que os sistemas de ensino e as escolas incorporem a computação em seus currículos, preparando os estudantes para o mundo digital de forma crítica e cidadã.;
Considerando que a computação passa a ser obrigatória, pela BNCC, em todas as etapas da educação básica, em seus três eixos: Pensamento computacional, Mundo Digital e Cultura Digital. Os currículos Municipais precisam incluir objetivos e habilidades dos três eixos progressivamente;
Considerando a LDBEN nº 9394/96, art. 26 – "Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos". (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013);
II. Considerações dos Relatores:
1.Compete:
A) A Secretaria Municipal de Educação:
1. Revisar os currículos municipais, incluindo a computação como componente transversal e progressivo;
2. Organizar planos de formação inicial e continuada para professores e gestores;
3. Garantir infraestrutura mínima (equipamentos, laboratórios, conectividade);
4. Regulamentar o uso pedagógico de dispositivos digitais nas escolas, alinhado a Resolução CNE/ CEB nº 2/2025;
5. Estabelecer parcerias com universidades, institutos e sociedade civil para apoio técnico-pedagógico.
6. A formação inicial e continuada de professores é obrigatoriedade para o desempenho da Educação Digital.
7. A Secretaria de Educação deve desenvolver instrumentos de acompanhamento local visando uma avaliação formativa, processual e contextualizada, sem restringir a criatividade, colaboração e pensamento crítico.
B) As Equipes Gestoras das Escolas:
1. Atualizar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) com as competências da BNCC Computação;
2. Estimular projetos interdisciplinares que integrem computação com matemática, ciências, artes, línguas e outras áreas;
3. Apoiar professores no planejamento e uso de recursos digitais;
4. Definir, coletivamente regras de uso de celulares e dispositivos, com participação de famílias e estudantes, conforme legislação vigente;
5. Garantir que a computação e a educação digital estejam ligadas a práticas de cidadania e inclusão.
III. Voto dos Relatores:
Considerando o pronunciamento da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação de São Gonçalo (Conselho Pleno) e o estudo do processo à luz da legislação vigente, propomos ao colegiado a Aprovação da Implementação/Complemento na Matriz Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de São Gonçalo-RJ, das Diretrizes para a Educação Digital, nas modalidades educacionais oferecidas pela Rede Pública Municipal de São Gonçalo-RJ.
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB
Maria Luisa Furlin Bampi
Representante da UERJ
Rafael Pereira Siqueira
Representante do SINEPE
Angela Soledade Lima
Representante Poder Executivo
José Ricardo Vidal Dias
Representante do SEPE
Antônio Carlos da Silva
Representante da FAMBSG
Lilia Miossi da Silva Sant'Anna
Representante Poder Executivo
Ana Carla Duarte Macedo do Nascimento
Representante Poder Executivo
CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS – CPLN
Tatiana Carvalho Gonçalves Félix
Representante SEMED
Fernando Manoel Peres Cruz
Representante SEMED
Antonio Caetano dos Santos
Representante SISMUSG
Deylla Wiviane de Araujo Batista
Representante UNIVERSO
Joelma da Hora Guimarães
Representante Poder Executivo
ASSESSORIA TÉCNICA
Daniela Bastos Torres da Costa
Andreia Madureira Ferreira
Amanda Moreira Borde
Márcia Nazaré da Silva Costa Rodrigues
SECRETÁRIA GERAL
Véra Martins
III. CONCLUSÃO DO PLENÁRIO
O presente Parecer foi aprovado, pelos Conselheiros presentes que acompanharam o relator, nos termos da Deliberação CME nº 001/11 e demais disposições legais.
Sala das Sessões,
São Gonçalo, 11 de agosto de 2026.

TATIANA CARVALHO GONÇALVES FÉLIX
Presidenta
FERNANDO MANOEL PERES CRUZ
Vice-Presidente

SEMMATRAN

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL/NOME: SUPERMERCADO ALVORADA LTDA
CNPJ/CPF: 17.8333.301/0001-07
PROCESSO Nº: 34474/25.
FINALIDADE: Na forma da Lei 1605/25, fica DEFERIDO o recurso protocolado junto ao processo nº 34474/25.

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL/NOME: ÁGUAS DO RIO S.A
CNPJ/CPF: 42.310.775/001-03
PROCESSO Nº: 3340/26
FINALIDADE: Na forma da Lei 1605/25, fica INDEFERIDO o recurso protocolado junto ao processo nº 3340/26.

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL/NOME: EDUCAR SST ENSINO LTDA ME.
CNPJ/CPF: 22957-015.0001-95
PROCESSO Nº: 35533/25.
FINALIDADE: Na forma da Lei 1605/25, deixamos de conhecer o recurso protocolado no processo 35533/25, tendo em vista intempestividade.

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL/NOME: R.R.P - SÃO GONÇALO ENSINO INTELECTUAL LTDA.
CNPJ/CPF: 22957-015.0001-95
PROCESSO Nº: 34684/25
FINALIDADE: Na forma da Lei 1605/25, fica DEFERIDO o recurso protocolado junto ao processo nº 34684/25.

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL/NOME: RM EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA.
CNPJ/CPF: 67776524/0001-63
PROCESSO Nº: 5896/26
FINALIDADE: Na forma da Lei 1605/25, fica DEFERIDO o recurso protocolado junto ao processo nº 5896/26.
São Gonçalo, 01 de setembro de 2026.
IZABELA BRAZ BASTOS
(Designada Pela Portaria nº1526/2026)

AUTO DE INFRAÇÃO: SEI Nº. 241/SEMMATRAN/MA/FISC/2026
Razão Social/Nome: VASQUES E VAZ ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA, CNPJ/CPF Nº 13.093.148/0001-60, Endereço: Avenida Abdias José dos Santos, n° 2845, Lote 24 – Maria Paula – São Gonçalo – RJ, Infração: Artigo 106 da Lei Municipal nº 1601/2025. Aplicação da penalidade correspondente à Advertência. (Processo SEI Nº 79.08492/2026-2)
São Gonçalo, 02 de outubro de 2026
IZABELA BRAZ BASTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Transportes
(Designada pela Portaria nº 1526/2026)

TERMO DE APREENSÃO ADMINISTRATIVA Nº 238/SEMMATRAN/MA/GERENCIARAGP/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1518/2023 e o Decreto Municipal nº 536/2023, torna público o seguinte:
Processo SEI Nº: 79.08753/2026-0
Razão Social/Nome: Não Identificado
CNPJ/CPF: Não Identificado
Data: 02/10/2026
Hora: 12h16min
Local da Ocorrência: Rua José Leonardo, Neves, São Gonçalo/ RJ
Coordenadas Geográficas: -22.8588497º Sul / -43.0953201º Oeste
Características físicas e/ou biológicas: pelagem preta; fêmea.
Gênero: 01 (um) Suíno
Condições físicas: não apresentava lesões aparentes.
Imagem Fotográfica do Animal: Anexo I
São Gonçalo, 05 de outubro de 2026
IZABELA BRAZ BASTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Transportes
(Designada pela Portaria nº 1526/2026)

ANEXO I

- **Imagem Fotográfica do animal referente ao Termo de Apreensão Administrativa Nº: 238/SEMMATRAN/MA/GERENCIARAGP/2026**

